

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 18/12/2013, DODF nº 271, de 19/12/2013, p. 66.

PARECER Nº 238/2013-CEDF

Processo nº 084.000664/2013

Interessado: Camila d'Escragnolle Taunay

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Camila d'Escragnolle Taunay, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Camila d'Escragnolle Taunay, concluídos em 2013, no Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de dezembro de 2013.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal